



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1519 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 27092-X
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 36, de 7 de fevereiro de 2003, publicada no DOU do dia 17 de fevereiro de 2003, e considerando o disposto na Portaria Nº 179, de 20 de outubro de 2011, publicada no DOU do dia 21 de outubro de 2011, que instituiu a Chamada Pública para seleção de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na REDE CEDES - Centros de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, e no Edital de Chamada Pública Nº 01/2011, publicado no DOU do dia 21 de outubro de 2011 e retificado no DOU do dia 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado do processo de seleção de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na REDE CEDES - Centros de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, aprovados com base nos critérios definidos no Edital de Chamada Pública Nº 01/2011, conforme disposto no item 13.4.7 do referido Edital.

Parágrafo único. Buscando garantir a proporcionalidade de apoio aos projetos inscritos por Categoria, bem como o desenvolvimento equitativo regional da Rede CEDES, serão conveniados projetos aprovados pela Avaliação de Mérito (que implica recomendação da Comissão Avaliadora e aprovação da Coordenação-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva), observando a proporcionalidade de 30% do orçamento disponível para a Categoria 1; 50% para a Categoria 2 e 20% para a Categoria 3, nos termos do item 7.5 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

Art. 2º. Divulgar os projetos aprovados para apoio financeiro pelo Ministério do Esporte, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital de Chamada Pública Nº 01/2011, conforme relação constante no Anexo.

Art. 3º. As condições para contratação de cada projeto serão definidas em função das orientações técnicas, jurídicas e financeiras do Ministério do Esporte, que normatizam a transferência de recursos do Orçamento da União, seguindo as recomendações da Comissão Avaliadora, de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, nos termos do item 14.1 do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

Art. 4º. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, de acordo com o disposto no item 16, 'k', do Edital de Chamada Pública Nº 01/2011.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004689/2010-12

No Diário Oficial da União Nº 72, de 14 de abril de 2011, na Seção 1, página 99 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 203/2011, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0436 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 31892-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0435 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada Nº 31892-2.

Processo Nº 58701.002996/2011-31

No Diário Oficial da União Nº 245, de 22 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 133 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 297/2011, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Instituto Livewright Esporte Instituto Patrícia Medrado, leia-se: Instituto Livewright Esporte.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME Nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG, visando o apoio financeiro para "Construção do centro esportivo da Universidade Federal de Uberlândia/MG," conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG

Unidade Gestora: 154043 - Gestão: 15260 (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG)

Ação: 27.812.1250.8767.0106 - Infraestrutura para Desenvolvimento Educacional e Esporte.

Natureza da Despesa:

44.90.51: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Fonte: 100

Valor do Projeto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva - ME exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - MG, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OSWALDO DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI ao Henry Raul Boening, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria Nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo Nº 58701.002399/2011-15, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Henry Raul Boening, CPF: 004662990/44, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei Nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei Nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Vela, abaixo relacionado:

MARCO AURELIO KLEIN

ANEXO

| ORD | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR (EUROS) |
|-----|---|-----|---------------|
| 01 | Barco, da Classe Finn completo 2011, fabricante Devoti. | 1 | 5.500,00 |
| | TOTAL | | 5.500,00 |

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI ao Ricardo Valério, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria Nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo Nº 58701.002400/2011-01, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Ricardo Valério, CPF: 04714910809, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei Nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei Nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Vela, abaixo relacionado:

MARCO AURELIO KLEIN

ANEXO

| ORD | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR (EUROS) |
|-----|--|-----|---------------|
| 01 | Barco, da Classe Finn completo 2011, fabricante Devoti | 1 | 5.500,00 |
| | TOTAL | | 5.500,00 |

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Alto da Mantiqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, considerando as proposições apresentadas no Processo MMA - ICMBio nº 02070.005388/2010-17, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN ALTO DA MANTIQUEIRA, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 20,10 ha (vinte hectares e dez ares), localizada no município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Taunay Magalhães Daniel e Lia Beatriz de Faria Grillo Daniel, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Alto da Mantiqueira, registrado sob a matrícula nº 36.798, R. 1, livro 2, folha 01, em 14 de junho de 2010, no Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá - MG.

Art. 2º A RPPN Alto da Mantiqueira tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N 7497774,57 e E 461011,54, segue até o ponto 02 de coordenadas N 7497758,80 e E 460278,91, segue até o ponto 03 de coordenadas N 7497904,21 e E 460075,55, segue até o ponto 04 de coordenadas N 7498043,00 e E 460136,00, segue até o ponto 5 de coordenadas N 7498201,00 e E 460354,00, segue até o ponto 6 de coordenadas N 7498231,00 e E 460430,00, segue até o ponto 7 de coordenadas N 7498219,00 e E 460440,00, segue até o ponto 8 de coordenadas N 7498137,00 e E 460308,00, segue até o ponto 9 de coordenadas N 7497789,00 e E 460778,00, segue até o ponto 10 de coordenadas N 7497787,00 e E 460882,00, segue até o ponto 11 de coordenadas N 7497887,00 e E 460844,00, segue até o ponto 12 de coordenadas N 7498129,00 e E 460566,00, segue até o ponto 13 de coordenadas N 7498199,46 e E 460670,54, seguindo até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN ALTO DA MANTIQUEIRA sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra das Araras/MT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto 87.222 de 31 de maio de 1982, que criou a Estação Ecológica Serra das Araras, no estado do Mato Grosso/MT; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02001.007676/2002-10, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra das Araras, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Serra das Araras é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil: